LEI N.° 3.560 de 28/04/2.003

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2° DA
LEI MUNICIPAL N° 3.467 DE 15/07/2002

NUMERO
PUBLICA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica alterado o Art. 2° da Lei n.° 3.467 de 15/07/2002, passando a vigorar com a seguinte redação;

...

Art.2° - Os interessados deverão possuir, preferencialmente, imóvel próprio no Distrito Campo da Água Verde, e para edificação das unidades habitacionais prevista no artigo 1°, será efetuado o cadastramento e seleção dos interessados.

...

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de abril de 2.003.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 28/04/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração